



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5068

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 707ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2020-010264/TEC/LI-7616 – PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ VI S/A – REF. LICENÇA DE INSTALAÇÃO=LPA Nº1826/20=PROC.20-004504=CENTRAL GERADORA EÓLICA=IT:198MILHÕES = ÁREA:728.699,08 M² = NE: 100 = L/ATV: FAZENDA UMBUZEIRO DE JANDAIRA - ZONA RURAL-JUNCO DO SERIDÓ-PB=1ª E 2ªPUB. **DELIBERA:****

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, pela não emissão de Licença de Instalação até que a empresa apresente Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM
PUBLICADA EM 07.05.2021

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM